



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32



PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 - SRP
PROCESSO N° 1464.0703024.2017
Data de Abertura: 21/08/2017 - 09h00min

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 016/2017/PMDR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017/PMDR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO E
FRACIONADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS
VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Aos **14 (quatorze)** dias do mês de **setembro** do ano de **2017 (dois mil e dezessete)**, reuniram-se na sala de gestão e contratos, Anexa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° **12.250.908/0001-32**, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, n° 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, o **Exmo. Sr.º RAMON CAMILO SILVA**, Brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, n° 96, centro, Cidade de Dois Riachos/AL, CEP 57.560-000, ocupante do cargo de prefeito do município, o **Sr.º ANTONIO DE PÁDUA JUNIOR**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador e a empresa detentora, cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender a demanda do **Município de Dois Riachos/AL**, como segue:

Em face da classificação e do resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017/PMDR**, conforme resultado da homologação realizada em **11/09/2017**, nos termos da **Lei n° 10.520/02**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Municipal n° 001/2015**, de **19 de Fevereiro de 2015**, bem como pela **Lei n° 8.078** de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do art. 15, inciso II, da **Lei Federal n° 8.666**, de 21 de junho de 1993 e as demais normas legais correlatas;

REGISTRA-SE os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o **Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas:

DETENTORA I: AUTO POSTO PAGUEMENOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de personalidade limitada, inscrita no **CNPJ/MF n° 15.739.214/0001-51**, com sede na Rod. AL 220, n° 1500, Rodovia, Batalha (AL). CEP 57.420-000, neste ato, representada pelo **Sr. MARLON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da Cédula de identidade n° 1.757.290 SSP/AL, inscrito (a) no CPF/MF sob n. ° 041.175.114-08, doravante denominado fornecedor beneficiário.

DETENTORA II: COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES - ME, pessoa jurídica de personalidade limitada, inscrita no **CNPJ/MF n° 09.290.746/0001-51**, com sede administrativa na Avenida Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, 435, Jardim Tropical, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas. CEP 57.316-010, neste ato representada pelo **Sr. MARCIO ROBERTO SOARES SANTOS ARAUJO**, portador (a) da Cédula de identidade n° 30422760 SSP/AL, inscrito no CPF/MF n. ° 068.601.024-89, doravante denominado fornecedor beneficiário.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
 Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
 CNPJ-12.250.908/0001-32



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa para prestação de serviços contínuo e fracionado de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição ou fornecimento de peças genuínas ou originais e/ou acessórios, conforme especificações e quantidades descritos no termo de referência, que integra o edital como ANEXO I.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, será incluído, na respectiva ata, como cadastro de reserva, para contratações futuras, o registro dos preços dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 2.1.1 Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto Página 2 de 8 nº 7.892/2013).
- 2.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 2.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- 2.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 2.2.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o Subitem 2.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO DE FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS

- 3.1 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ata de registro de preços está condicionada à exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas do arts. 25 do Decreto 7.884/13.
- 3.2 Não há fornecedores integrados em cadastro de reserva para contratações futuras com os itens registrados da ata de registro de preços nº 018/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 O valor Global desta Ata é de R\$ 1.192.500,00 (UM MILHÃO E CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), na forma descrita abaixo:

LOTE 01 - LINHA LEVE (SERVIÇOS/PEÇAS MOTOCICLETAS, CARROS PEQUENOS E OUTROS)

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02 E 03		AUTO POSTO PAGUEMENOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de personalidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 15.739.214/0001-51, com sede na Rod. AL 220, nº 1500, Rodovia, Batalha (AL). CEP 57.420-000			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Município. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	1.500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
2	Serviço de Guincho	KM	5.000	R\$ 7,60	R\$ 38.000,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
 Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
 CNPJ-12.250.908/0001-32



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Reposição de peças (Descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preço do fabricante, deduzindo a percentual de descontos informados na proposta.	PERCENTUAL DESCONTOS %	200.000,00	12%	R\$ 176.000,00
Total do Lote I					R\$ 289.000,00

LOTE 02 - LINHA PESADA (SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS)

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02 E 03		AUTO POSTO PAGUEMENOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de personalidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 15.739.214/0001-51, com sede na Rod. AL 220, nº 1500, Rodovia, Batalha (AL). CEP 57.420-000			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Município. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	1.500	R\$ 126,00	R\$ 189.000,00
2	Serviço de Guincho	KM	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Reposição de peças (Descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preço do fabricante, deduzindo a percentual de descontos informados na proposta.	PERCENTUAL DESCONTOS %	200.000,00	12%	R\$ 176.000,00
Total do Lote II					R\$ 415.000,00

LOTE 03: MÁQUINAS/TERRAPLANAGEM (TRATORES, IMP. AGRÍCOLAS E RETROESCAVADEIRAS)

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02 E 03		COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES - ME, pessoa jurídica de personalidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 09.290.746/0001-51, com sede administrativa na Avenida Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, 435, Jardim Tropical, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas. CEP 57.316-010			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Tratores. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	HORA/HOMEM	350	R\$ 123,93	R\$ 43.375,50
2	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Retroescavadeiras. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	HORA/HOMEM	350	R\$ 123,93	R\$ 43.375,50
3	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na pa carregadeira. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	HORA/HOMEM	350	R\$ 123,93	R\$ 43.375,50
4	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Moto Niveladora. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	HORA/HOMEM	350	R\$ 123,93	R\$ 43.375,50
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Reposição de peças (Descrição Sobre a Tabela das Peças e Acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzindo o percentual de descontos informados na proposta.	PERCENTUAL DESCONTOS %	350.000	10%	R\$ 315.000,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32



5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através da Secretaria Municipal de Administração.
- 5.2 São participantes os seguintes órgãos:
- 5.2.1 Secretaria Municipal de Finanças;
 - 5.2.2 Secretaria Municipal de Saúde;
 - 5.2.3 Secretaria Municipal de Educação;
 - 5.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 5.2.5 Secretaria Municipal de Agricultura;
 - 5.2.6 Secretaria Municipal de Obras;
 - 5.2.7 Secretaria Municipal de Transportes;
- 5.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 5.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 5.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 5.3.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não podendo ser prorrogada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas **LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente contratados ou por ocasião de cada contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32



- 8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 8.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quanto a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 8.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 8.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.5.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.01, 6.5.02, 6.5.03 e 6.5.04, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.7.1 Por razão de interesse público;
 - 8.7.2 A pedido do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 9.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do **Decreto Municipal nº 001/2015, de 19 de fevereiro de 2015**.
- 9.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 - 9.1.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32



9.1.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

9.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Dois Riachos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

RAMON CAMILO SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITO

ANTÔNIO DE PADUA JUNIOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETÁRIO

MARLON FERREIRA DA SILVA
AUTO POSTO PAGUEMENOS LTDA - EPP
DETENTORA I

MARCIO ROBERTO SOARES SANTOS ARAUJO
COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES - ME
DETENTORA II